



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº1834/2014

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO “CRUZEIRO DA ESTRADA DE BOA VISTA”

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os fins estabelecidos na Lei nº 1.066/2006, que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural do Município de Capim Branco;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Tombamento do CRUZEIRO DA ESTRADA DE BOA VISTA, localizado no bairro Boa Vista, por seu valor histórico e cultural, contendo grande referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal.

Art. 2º Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 1.066/2006, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem a prévia deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Capim Branco a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco aos 13 dias do mês de março de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal